PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO
PODER EXECUTIVO

LEI No. 0548/95

Em, 27 de dezembro de 1995.

Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Especial e da Outras Providencias.

O Prefeito do Municipio de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuicoes legais.

Faco saber que a Camara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercicio Financeiro o Credito Adicional Especial no Valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), destinado a cobrir despesas com a APAC - Associacao de Protecao e Assistencia aos Condenados.

Art. 2o. - Para efeito de contabilizacao, sera obedecido a seguinte ordem classificatoria, nos termos da Lei Federal No. 4320/64.

07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos

07.02 - Divisao de Servicos Publicos

07.02.03.080312.063 - Contribuicao financeira a Associacao de Protecao e Assistencia aos Condenados - APAC

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	R$	10.800,00
3.2.0.0.00 - Transferencias Correntes	R$	10.800,00
3.2.3.0.00 - Tranferencias a Instituicoes Privadas	R$	10.800,00
3.2.3.1.00 - Subvencoes Sociais	R$	10.800,00
	R$	10.800,00

Art. 3o. - Para cobertura do que trata o Artigo 1o. fica anulada parcialmente a seguinte dotacao:

07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos
07.02 - Divisao de Servico Publicos
07.02.16885342.053 - Manutencao de Estradas Vicinais
3.1.3.2.00 - Outros Servico e Encargos R$ 10.800,00

Art. 4o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Pimenta Bueno-RO, 27 de dezembro de 1995.

Claudio Reinoldo Wink
Prefeito Municipal